



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.558/2023

Autoriza o Poder Legislativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

01.01 – Câmara Municipal	
4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 54.000,00
Total do Crédito Suplementar	R\$ 54.000,00

01.01 – Câmara Municipal	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
01.01 – Câmara Municipal	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 34.000,00
Total da Anulação	R\$ 54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de agosto de 2023.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito do Município de Pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 3 de 13



LEI Nº 1.559/2023

De 29 de agosto de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. Emenda Impositiva Resolução SS nº 154 de 11/11/2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Convenio Estadual, sob as seguintes programação e classificação orçamentária:

I- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 3.3.90.30 – Material de Consumo (F2)		R\$ 107.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 107.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 4 de 13



Lei Nº 1.560/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2.019 - 3.3.90.32 Material Bem Serv. Dist. Gratuita F2 R\$ 11.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 11.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação no exercício fonte2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 5 de 13



Lei Nº 1.561/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.800,00 (dos mil oitocentos reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.244.0013.2.019 - 3.3.90.30 Material de Consumo F2		R\$ 2.800,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 2.800,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior fonte2, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 6 de 13



LEI Nº 1.562/2023

De 29 de agosto de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. (FEHIDRO).

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Convenio Estadual Secretaria Meio Ambiente, recursos hídricos, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I- Departamento de Obras e Serviços	
18.541.0019.1.026 4.4.90.51- Obras e Instalações F2	R\$ 223.000,00
18.541.0019.1.026 4.4.90.51- Obras e Instalações F1	R\$ 47.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 270.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 7 de 13



LEI Nº 1.563/2023

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no Município de Pardinho e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE, com remuneração mensal de R\$ 4.034,83 (quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º A Diretoria do Meio Ambiente de Pardinho (DMAP) deverá ser dirigida por um profissional com curso superior na área e ou possuir experiência técnica comprovada.

Art. 3º São atribuições do cargo de Diretor Municipal de meio ambiente:

- Planejar, ordenar e coordenar as atividades de devesa do Meio Ambiente âmbito Municipal de Pardinho;
- Auxiliar no planejamento de políticas públicas do Município;
- Controlar, monitorar e avaliar recursos naturais do Município;
- Realizar controle e monitoramento de atividades produtivas e dos prestadores de serviço quando potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente, no âmbito do Município;
- Manifestar-se sobre estudos e pareceres técnicos a respeito de questões ambientais para a população do município;
- Promover a Educação Ambiental para a sustentabilidade;
- Articular-se com órgãos Federais, Estaduais, Municipais Internacionais e ONGs para execução coordenada e obtenção de financiamentos para implementação de programas de prestação e conservação ambiental;
- Apoiar projetos de atividades privadas ou sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- Propor criação e o manejo de Unidades de Conservação através de Plano de Manejo próprio;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 8 de 13



- Fixar diretrizes ambientais básicas para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano;
- Estabelecer critério para instalação de atividades e empreendimentos no âmbito de coleta e disposição de resíduos sólidos;
- Atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;
- Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e sustentabilidade;
- Elaborar projetos ambientais e paisagísticos juntamente com o Departamento de Engenharia e Urbanismo;
- Expedir licença ambiental quando de sua competência;
- Administrar hortos e viveiros de plantas, zoológico em conjunto com a coordenadoria de obras;
- Incorporar a preocupação de sustentabilidade na formação de políticas, atendendo os requisitos da Agenda 2030;
- Emitir autorização prévia para realização de eventos e espetáculos, atos públicos ou privados que envolvam animais nativos ou exóticos, bem como eventos que promovam aglomerações públicas (Acúmulo de lixo) e utilizações de espaços naturais protegidos (Cuesta Basáltica, APPs, APAs) e /ou possam causar danos à fauna e flora nativa da região (como Rally, Enduro, Haves, etc);
- Gerenciamento e aplicação de produtos químicos, físicos e biológicos para o controle de pragas, além do recolhimento de embalagens vazias de agrotóxico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 9 de 13



LEI Nº 1.564/2023

Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Fiscalização Ambiental no Município de Pardinho e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, lotado na DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE, com remuneração mensal de R\$ 2.414,26 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º No cargo de Agente de Fiscalização Ambiental deverão constar profissionais Técnicos do Meio Ambiente e ou possuir experiência técnica comprovada. Estes Agentes de Fiscalização Ambiental terão o Poder de Polícia.

Art. 3º São atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental:

- A fiscalização do cumprimento dos dispostos na Lei 129/2009 – Política Municipal do Meio Ambiente – e nos regulamentos e normas dela decorrente;
- Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do Meio Ambiente âmbito Municipal de Pardinho;
- Lavrar autos de infrações e aplicar em primeira instância, as penalidades cabíveis;
- Praticar todos os atos necessários à fiscalização e ao controle da aplicação de critérios, normas técnicas e padrões de qualidade ambiental;
- Auxiliar na fiscalização de políticas públicas ambientais do Município;
- Fiscalizar, controlar, monitorar e avaliar recursos naturais do Município;
- Fiscalizar atividades produtivas dos prestadores de serviço quando potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente, no âmbito do Município;
- Manifestar-se sobre estudos e pareceres técnicos a respeito de questões ambientais para a população do município;
- Promover a Educação Ambiental para a sustentabilidade;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 10 de 13



- Fiscalizar e apoiar projetos de atividades privadas ou sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- Propor criação e o manejo de Unidades de Conservação através de Plano de Manejo próprio;
- Fiscalizar instalação de atividades e empreendimentos no âmbito de coleta e disposição de resíduos sólidos;
- Fiscalizar e atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;
- Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e sustentabilidade;
- Incorporar a preocupação de sustentabilidade na formação de políticas, atendendo os requisitos da Agenda 2030;
- Fiscalizar a realização de eventos e espetáculos, atos públicos ou privados que envolvam animais nativos ou exóticos, bem como eventos que promovam aglomerações públicas (Acúmulo de lixo) e utilizações de espaços naturais protegidos (Cuesta Basáltica, APPs, APAs) e /ou possam causar danos à fauna e flora nativa da região (como Rali, Enduro, Haves, etc);
- Fiscalização e aplicação de produtos químicos, físicos e biológicos para o controle de pragas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, em 29 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 11 de 13



LEI Nº 1.565/2023

Autoriza o Poder Legislativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

01.01 – Câmara Municipal	
4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar	R\$ 20.000,00

01.01 – Câmara Municipal	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
Total da Anulação	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 12 de 13

Decretos

DECRETO Nº 2.540/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.560 de 29 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2.019 - 3.3.90.32 Material Bem Serv. Dist. Gratuita F2 R\$ 11.000,00 R\$150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 29 de agosto de 2023.
JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 2.541/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.561 de 29 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2.019 - 3.3.90.30 Material de Consumo F2 R\$ 2.800,00 R\$150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 2.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, II,

da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 29 de agosto de 2023.
JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 5711/2021 CONVITE Nº 007/2021 CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS,

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

EDITAIS, NOTAS EXPLICATIVAS E CONVOCATÓRIAS E DE ORIENTAÇÃO A POPULAÇÃO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DESTES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMPRESA: MAURO OATAVIO APARECIDO MORETTI - ME
VALOR TOTAL DE R\$ 49.200,00

ADITAMENTO Nº 044/2023

DATA DO ADITAMENTO: 01/08/2023

PROCESSO Nº 5867/2021 CONVITE Nº 008/2021 CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EMPRESA: ALEXANDRO FAGNER FERREIRA - ME -
VALOR TOTAL DE R\$ 42.000,00

ADITAMENTO Nº 050/2023

DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

PROCESSO Nº 2032/2022 CONVITE Nº 015/2022 CONTRATO Nº 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE E CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI

EMPRESA: ROBINSON FERREIRA LEITE - MEI
VALOR TOTAL DE R\$ 55.992,00

ADITAMENTO Nº 051/2023

DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

PROCESSO Nº 2028/2022 CONVITE Nº 012/2022 CONTRATO Nº 053/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 869

Página 13 de 13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA
PARA O CRAS E PROGRAMA ESPAÇO AMIGO
EMPRESA: JAQUELINE APARECIDA RODA - MEI
VALOR TOTAL DE R\$ 24.000,00
ADITAMENTO Nº 046/2023
DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

PROCESSO Nº 2031/2022 CONVITE Nº 014/2022
CONTRATO Nº 056/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA A
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: LEANDRO VIANA TEODORO - MEI
VALOR TOTAL DE R\$ 28.800,00
ADITAMENTO Nº 047/2023
DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

PROCESSO Nº 5400/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº
009/2021 CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
PARA TRABALHADORES
EMPRESA: PAES DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR TOTAL DE R\$ 178.293,24
ADITAMENTO Nº 048/2023
DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

PROCESSO Nº 527/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº
008/2022 CONTRATO Nº 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
PARA ESTUDANTES PARDINHO/BOTUCATU
EMPRESA: PAES DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR TOTAL DE R\$ 42.105,36
ADITAMENTO Nº 045/2023
DATA DO ADITAMENTO: 22/08/2023

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a342-c0e7-dfbc-93d1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 869, ano V, veiculado em 30 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 30/08/2023 às 08:52:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a342-c0e7-dfbc-93d1>